

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º1 / Acção 3.1.3 / 2009

Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Portarias (n.º 520/2009 de 14 de Maio e n.º 905/2009 de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.3 - Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sitio da Internet do GAL CoraNE- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Desenvolver o turismo e outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito ao desenvolvimento de actividades turísticas e de lazer.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

- Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural;
- Alojamento turístico de pequena escala integrados nas seguintes tipologias de empreendimentos turísticos: turismo de habitação, turismo no espaço rural (casas de campo), parques de campismo e caravanismo e turismo da natureza;
- Infra-estruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística

4. Área geográfica elegível

A área geográfica do presente aviso corresponde à área de intervenção territorial estabelecida na Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) do Sub - Programa 3 do PRODER da CoraNE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina que inclui os seguintes concelhos: Bragança (Excepto as Freguesias da Sé e Santa Maria), Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

5. Beneficiários

Pessoas singulares ou colectivas de direito privado

6.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 278 250,00 euros.

7. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 21 de Setembro de 2009 e o dia 23 de Outubro de 2009

8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada Beneficiário poderá apresentar, no máximo, um pedido de apoio no âmbito deste concurso

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima

9.1. A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) tem em consideração três factores:

$$VGO = 0,5 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE - a valia técnica da operação (VTE) - valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza, contribui em 50%, para a VGO

VE - a valia estratégica (VE) - valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD, contribui em 35% para a VGO

VB - a valia do beneficiário (VB) - valoriza o empreendedorismo, contribui em 15% para a VGO

9.1.1 A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação (VTE)

$$VTE=0,15 IR+0,35 PO+0,35 QO+0,15 CE$$

R

6

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) IR (Índice de rentabilidade), afere a viabilidade económica e financeira da operação
- b) PO (Pressupostos da Operação), avalia a identificação dos pressupostos e a fiabilidade dos indicadores utilizados para o cálculo dos proveitos e custos.
- c) QO (Qualidade da operação), avalia a análise swot do projecto de investimento, produtos e serviços a desenvolver, canais de distribuição, mercados, acções de marketing e relações de cooperação interempresarial /protocolos/parcerias.
- d) CE (Criação de emprego), avalia o contributo do projecto para a criação efectiva de postos de trabalho e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. A metodologia de cálculo da **Valia Estratégica (VE)**

$$VE=0,50 CR+0,25 REVA+0,10 APP+0,15 IN$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) CR (Coerência e relevância), do projecto para a ELD (tendo em consideração o diagnóstico do território de abrangência, a estratégia e os objectivos.
 - b) REVA (Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos e valorização ambiental)
- R

- 67.
- c) APP (Articulação com outros programas/projectos), em especial com programas reconhecidos no âmbito de uma Estratégia de Eficiência colectiva - PROVERE.
 - d) IN (Inovação), Avalia as características inovadoras dos produtos/serviços

9.1.3. A metodologia de cálculo da **Valia do Beneficiário (VB)**

$$VB=0,20 B+0,20 SS+0,30 CT+0,30 EB$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

- a) B (Beneficiário), valoriza o empreendedorismo dos jovens com idade inferior a 40 anos e a criação do seu próprio posto de trabalho
- b) SS (Sede Social), valoriza o beneficiário sediado em Território de intervenção
- c) CT (Capacidade técnica do proponente).
- d) EB (experiência do beneficiário) responsável pela implementação do projecto.
- e)

9.2. OS pedidos de apoio são classificados de 0 a 20 pontos, a Valia Global mínima abaixo da qual a operação não reúne valia suficiente para ser seleccionada é definida pelo GAL – 10 pontos

S.

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portarias (n.º 520/2009 de 14 de Maio e n.º 905/2009 de 14 de Agosto).

Investimentos (€)	Sem criação de postos de trabalho	Com criação de pelo menos 1 posto de trabalho	Com criação de pelo menos 2 postos de trabalho
$\geq 5\ 000$ e $\leq 25\ 000$	40%	50%	-
$>25\ 000$ e $\leq 300\ 000$	40%	50%	60%

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo III do regulamento de aplicação, Portarias (n.º 520/2009 de 14 de Maio e n.º 905/2009 de 14 de Agosto).

12. Apresentação dos pedidos de apoio

Os PA deverão ser apresentados preferencialmente por via electrónica, com recurso a modelo disponível para download, no site www.corane.pt, sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço candidaturas.proder@corane.pt, até às 24 horas do dia 23 de Outubro de 2009.

A

Directamente no GAL, através de modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17,30 horas do dia 23 de Outubro de 2009

Pelo de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos se remetidos ao GAL até ao dia 23 de Outubro de 2009, contando, para o efeito, a data do carimbo dos correios.

13. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários-e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL, CoraNE-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do seu sítio em, www.corane.pt ou através do nº telefone 273 332925

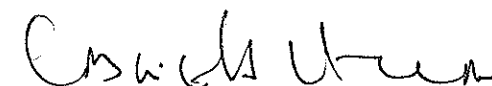
Bragança, 3 de Setembro 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL


José Batista Rodrigues
CONCELHOS
DA
RAIA NORDESTINA



Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 09 de 09 de 2009



Gabriela Ventura